



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 255/2025

EMENTA: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Corrida do Jegue”, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Areia Branca APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Corrida do Jegue”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo areiabranquense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no mês de setembro.

Art. 3º - Entende-se por 'patrimônio cultural imaterial' as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à

Vereador autor: José Francisco das Chagas Filho

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Joviano Freire de Oliveira, Centro – 49580-000 Areia Branca,
Tel.: (79) 00023-9122 CNPJ: 13.100.005/0001-01



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural e Imateriaç (UNESCO, 2003).

Art. 4º - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

~~Areia Branca/SE, 04 de setembro de 2025.~~


TALYSSON BARBOSA COSTA
Prefeito de Areia Branca

Vereador autor: José Francisco das Chagas Filho